



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

090

**LEI Nº 2.017 /2004**  
**DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A COMUNIDADE CRISTÁ PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a Comunidade Cristá Pilarense, com sede à Rua Kinkiti Shimomoto, nº 214, Pilar do Sul/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.070.339/0001-93, com o fim específico de repassar verba, destinada para aquisição de materiais para montagem e instalação de um padrão exclusivo para os chuveiros da entidade.

**Art. 2º** - O valor do convênio que será repassado é de R\$ 1.170,80 (um mil e cento e setenta reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** - O convênio será repassada mediante Unidade Orçamentária 09-01, Func. Prog. 082430034, Categ. Econômica 3.3.50.43; sendo que a verba será onerada através da Assistência Social do município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul (SP), 19 de Outubro de 2004.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor/Neg./Juríd./Administrativos

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
Diretora de Finanças, Planejamento e Patrimônio

**ADRIANA MARCIA PEREIRA**  
Assessora/Neg./Jurídicos/Administrativos

do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar

**AMAURI DE GÓES**  
Chefe dos Negócios Jurídicos